



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano VII - Edição nº 00690 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5699FDACB7D27C44AEBFAD3C8AF431AF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 013, DE 07 DE MARÇO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA GP Nº. 056/019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - Exonera a pedido o Sr. Emerson Meireles de Brito e dá outras providências
PORTARIA GP Nº. 057/019, DE 07 DE MARÇO DE 2019 - Concede Licença sem remuneração a Sra. Soleane Rodrigues Lustosa Lima e dá outras providências
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislação correlata e,

CONSIDERANDO - que as contratações públicas devem ser regidas pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, entre outros; e

CONSIDERANDO - a necessidade de adequação da legislação municipal para regulamentar a modalidade de pregão eletrônico;

DECRETA

Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º - O pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47627A766C76CB709BE0F0C8D22B9796

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, utilizando os recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordo de cooperação técnica junto a terceiro, que, neste caso, atuará como provedor do sistema eletrônico, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para pronto bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 6º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ 7º Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

§ 8º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 4º - O caderno de licitação, composto de edital e anexo(s), poderá ser obtido pela internet, no portal pertencente ao Município, através do site www.candidosales.ba.gov.br por meio do qual se realizará o pregão eletrônico, em sessão pública.

Art. 5º - Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art. 6º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 7º - À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 8º - Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pela unidade requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação motivada do termo de referência pela autoridade requisitante;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

Parágrafo único. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a correta pesquisa e avaliação do custo pela administração, com definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores integrantes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



pertinentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§ 4º Fica facultado à equipe de apoio, na condução de seus trabalhos, admitir a participação de membro técnico.

Art. 10º - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e manifestar-se, para subsidiar a decisão do ordenador de despesa da unidade gestora nas impugnações;
- III - receber, examinar e decidir sobre consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- IV - conduzir a sessão pública na internet;
- V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VI - dirigir a etapa de lances;
- VII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade gestora e propor a homologação.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 11º - Caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições:

- I - elaborar o edital;
- II - auxiliar o pregoeiro na condução da sessão pública e na preparação da ata.

Art. 12º - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação conforme legislação vigente a baixo:

I - para bens e serviços de valores estimados em até R\$: 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): a) Diário Oficial de Maracás; b) meio eletrônico, na internet.

II - para bens e serviços de valores estimados acima de R\$: 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$: 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial do MUNICÍPIO DE CANDIDO SALES;
- b) meio eletrônico, na internet.

III - para bens e serviços de valores estimados acima de R\$: 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial do MUNICÍPIO DE CANDIDO SALES;
- b) meio eletrônico, na internet;

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a realização do pregão, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 4º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

Art. 13º - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao ordenador de despesa do órgão gestor, auxiliado pelo pregoeiro e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Art. 14º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 16º - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 17º - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 18º - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 19º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 20º - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital e de acordo com o que estabelecem os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ 2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços,

esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 6º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 21º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 22º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Como condição para celebração do contrato ou da ata de registro de preços, o licitante deverá atender às mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º No caso do vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 23º - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, do qual será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Maracás.

Art. 24º - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custos, quando for o caso;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura de licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preço, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- e) habilitação;
- f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do resultado da licitação;
- c) do extrato do contrato;
- d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 25º - Às licitações na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente nos casos omissos.

Art. 26º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 07 de Março de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales



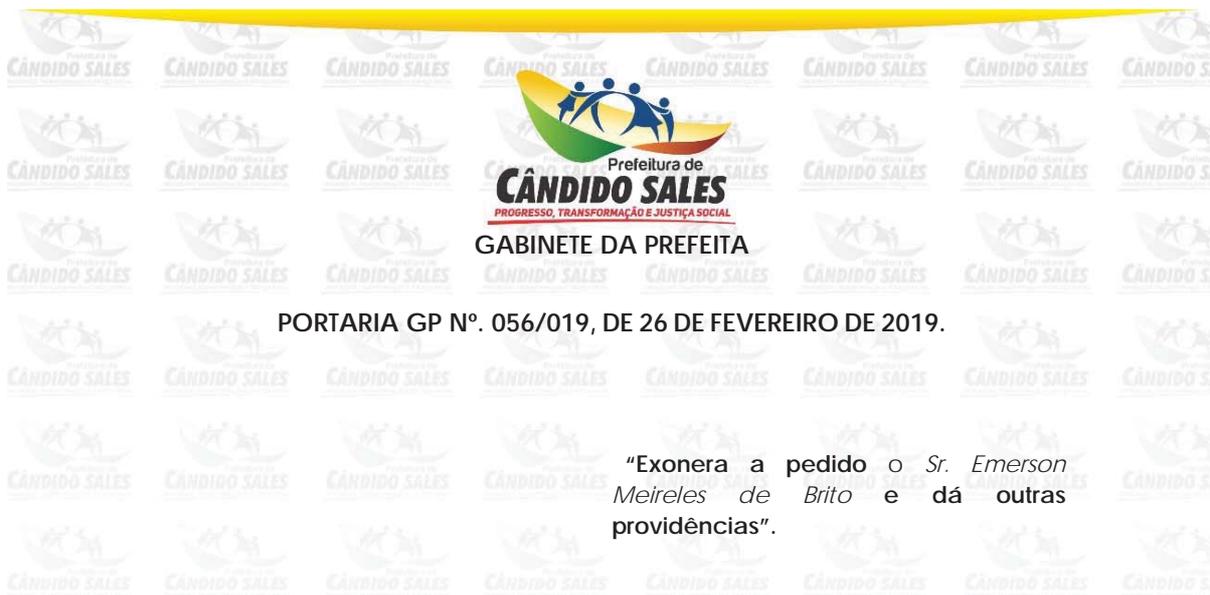
Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PORTARIA GP Nº. 056/019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Exonera a pedido o Sr. Emerson Meireles de Brito e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Gerente de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Sr. **ERMERSON MEIRELES DE BRITO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 26 de Fevereiro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CD28F0FEC67AC8EB4516B54753D16A6

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 057/019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“Concede Licença sem remuneração a Sra. Soleane Rodrigues Lustosa Lima e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Protocolo sob o nº. 1984/019.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de assuntos de interesse particular a servidora Sra. **SOLEANE RODRIGUES LUSTOSA LIMA** lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Professora, pelo período retroativo de 01/03/2019 à 01/03/2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 07 de Março de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Raniery Alves Moreira

Secretário Municipal de Educação



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **HÉLIO D. OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.540.102/0001-03** estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 441, CEP: 45.157-000, Centro, Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Hélio Dias de Oliveira, inscrito no CPF nº. 086.212.255-49 portador da CI nº. 0185003583, expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Pç Nossa Senhora da Graças, nº 05, Lagoinha, Cândido Sales/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 271.617,70 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 04 de Fevereiro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

HÉLIO D. OLIVEIRA - ME

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B62D5ED476F5A97E464C9C8D92FAB486

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME EPP**, inscrita no CNPJ nº **14.330.082/0001-47** estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 375, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº.753.411.665-15 portador da CI nº. 0682921718. expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 534, Cândido Sales/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 367.115,46 (trezentos e sessenta e sete mil e cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 04 de Fevereiro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME EPP



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **ALINEIA FERRAZ DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.090.901/0001-60**, estabelecida na Rua Deputado Alves de Macedo, nº 1167, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. ALINÉIA FERRAZ DE SOUSA, empresária, inscrito no CPF nº.787.038.325-20, portadora da CI nº. 886867363 expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua Deputado Alves de Macedo, nº 1165, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 40.999,40 (quarenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 04 de Fevereiro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ALINEIA FERRAZ DE SOUSA-ME



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do CEO (Centro de Especialidades odontológicas) vinculado a Secretária Municipal de Saúde.

Contratado (a): IVANI RIBEIRO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 671.667.925-15, com endereço à Rua Rio Branco, nº 326, Centro, Cândido Sales/BA.

VALOR MENSAL:

R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamentação Legal: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cândido Sales – Bahia, 07 de Fevereiro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2019

Por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 020/2019, tendo como objeto a Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do CEO (Centro de Especialidades odontológicas) vinculado a Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência, em caráter emergencial, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 020/2019 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contratada: a empresa **IVANI RIBEIRO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 671.667.925-15, com endereço à Rua Rio Branco, nº 326, Centro, Cândido Sales/BA.

VALOR MENSAL:

R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Base Legal Art. ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Candido Sales, Estado da Bahia, em 07 de Fevereiro de 2019

Vianey Frreira Viana
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **IVANI RIBEIRO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 671.667.925-15, com endereço à Rua Rio Branco, nº 326, Centro, Cândido Sales/BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do CEO (Centro de Especialidades odontológicas) vinculado a Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 020/2019 e com a avaliação do imóvel, que fazem partes integrantes deste instrumento.

DO PREÇO

Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigência terá até 30 de Junho de 2019, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93

Cândido Sales – Bahia, 08 de Fevereiro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

IVANI RIBEIRO,
Contratada

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do SAC Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Contratado (a): SILVANA LIMA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 976.613.255-00, com endereço na Rua Dep. Alves de Macedo, nº 991, Centro, Cândido Sales/BA.

VALOR MENSAL:

R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR GLOBAL:

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamentação Legal: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cândido Sales – Bahia, 05 de Fevereiro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2019

Por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2019, tendo como objeto a Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do SAC Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, em caráter emergencial, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 019/2019 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contratada: pessoa física **SILVANA LIMA SILVA**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 976.613.255-00, com endereço na Rua Dep. Alves de Macedo, nº 991, Centro, Cândido Sales/BA

VALOR MENSAL:
R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR GLOBAL:
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Base Legal Art. ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, em 05 de Fevereiro de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: pessoa física **SILVANA LIMA SILVA**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 976.613.255-00, com endereço na Rua Dep. Alves de Macedo, nº 991, Centro, Cândido Sales/BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do SAC Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 019/2019 e com a avaliação do imóvel, que fazem partes integrantes deste instrumento.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor final de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigência terá até **30 de Junho de 2019**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93

Cândido Sales – Bahia, 06 de Fevereiro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SILVANA LIMA SILVA
Contratado

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Concorrência



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de seu presidente e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Chamada Pública nº 001/2019. **ADJUDICA** o objeto da licitação – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Primeiro Semestre 2019. Realizada no dia 15 de Fevereiro de 2019, para a credenciada e vencedora: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DOS MORADORES E PEQUENOS PROD. RURAIS DA REGIÃO DO ENTRONCAMENTO – CNPJ nº 03.264.747/0001-45**, com um valor total de R\$ 210.498,50 (duzentos e dez mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Cândido Sales, 19 de Fevereiro de 2019.

Vianey Ferreira Viana
Presidente CPL

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5699FDACB7D27C44AEBFAD3C8AF431AF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Primeiro Semestre 2019. Tendo como vencedora: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DOS MORADORES E PEQUENOS PROD. RURAIS DA REGIÃO DO ENTRONCAMENTO – CNPJ nº 03.264.747/0001-45**, com um valor total de R\$ 210.498,50 (duzentos e dez mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Chamada Pública nº 001/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa.

Gabinete da Prefeita, 19 de Fevereiro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DOS MORADORES E PEQUENOS PROD. RURAIS DA REGIÃO DO ENTRONCAMENTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.264.747/0001-45**, com sede situado à Av. Região do Entrocamento de Encruzilhada, S/Nº, Col. Edgar P. Gama, Cep: 45.150-000, Zona Rural, Encruzilhada/BA, representada por seu representante legal o Sr. Ezequiel Pereira dos Santos, portador do RG nº 6794676 expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF: 007.729.796-26.

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Primeiro Semestre 2019.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 210.498,50 (duzentos e dez mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência será até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 20 de Fevereiro de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DOS MORADORES E PEQUENOS PROD. RURAIS DA REGIÃO DO ENTRONCAMENTO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182